



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2018

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **ORGÃO GERENCIADOR**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Ezigomar Pessoa Junior, e de outro lado, a empresa **MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO**, inscrita no CNPJ n° 01.312.680/0001-41, com sede à Rua Glicerio, n° 691, Liberdade, CEP 01514-001, São Paulo/SP, neste ato devidamente representada pela senhora **Raquel Mancini**, portador do RG n° 24.368.161-6 e CPF n° 282.294.218-89, doravante denominada simplesmente **DETENTOR DA ATA**, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial n° 024/2018 – Processo n° 116/2018**, pelo menor preço POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais n° 15/2007 e 16/2007, Decreto Federal n°. 7.892/2013 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, cuja validade corresponde a 12 (doze) meses, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços n° 24/2018, resultado da licitação e homologada pelo Prefeito Municipal de Miracatu, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, relacionados abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	8	UNID	12.4107 - Pneu para veículo utilitário; construção radial; dimensões 225/70 R15; aro15; capacidade de cargaIC112/110; reforçado com Certificado do INMETRO, pneu novo (primeira vida)	VIKING	R\$ 346,00	R\$ 2.768,00
26	5	UNID	12.4703 - Pneu para moto: dimensão 90/90x18 –m/c42- traseiro. Para Motociclo JTA/Suzuki GSR125	TECHNIC	R\$ 86,50	R\$ 432,50
30	76	UNID	12.5340 - Câmara de ar; dimensões 900x20	JFF	R\$ 69,90	R\$ 5.312,40
VALOR TOTAL					R\$ 8.512,90	

A presente licitação visa o Registro de Preço para o fornecimento de pneus, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto n° 7.892 de 23.01.2013. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, (05/11/2018 a 05/11/2019), durante o qual o **GESTOR DO CONTRATO** não será obrigado a

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade do Departamento interessado e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação deste.

1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pelos Departamentos Municipais, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

2 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no Departamento solicitante, no horário das 9h00min. às 11h00min. e das 13h30min. às 16h30min.

3 - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS OBJETOS– ANEXO I.

4 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a presente Cláusula, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o GESTOR DO CONTRATO poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do GESTOR DO CONTRATO, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escritos mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato do Detentor da Ata ser o único e exclusivo responsável pela execução do fornecimento, objeto desta licitação, o Departamento Municipal de Transportes, através do seu Diretor ou pessoa responsável por ele indicada, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo relacionadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Ficha	D.R.
...01 - GABINETE DO PREFEITO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	7	01.110.0000
.....2009 - Fundo Social de Solidariedade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17	02.500.0021
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18	02.500.0026
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	19	02.500.0045
...02 - DEPARTAMENTO JURIDICO MUNICIPAL		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31	01.110.0000
...03 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	46	01.110.0000
...04 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	62	01.110.0000
...05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	72	02.500.0014
.....2038 - Manutenção do Conselho Tutelar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	82	01.510.0000
.....2504 - Manutenção da Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	85	01.510.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	86	02.500.0015
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	87	05.500.0039
.....2506 - Manutenção da Proteção Social Especial - Média Complexidade		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92	01.510.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	93	05.500.0050
.....2003 - Manut. do Fundo Mun. Assist. Social		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	107	01.510.0000
.....2008 - Manut Atividades de Apoio à Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	117	05.000.0000
.....2004 - Manutenção das Atividades do Idoso		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	121	01.510.0000
...06 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
.....2006 - Manut. do Fdo Mun. dos Dir. Criança e Adolescente		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	127	01.510.0000
...07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
.....2010 - Manutenção do Serviço de Saúde		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	139	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	547	02.300.0078
.....02 - ATENCAO BASICA		
.....2011 - Manut Equipe de Saúde da Família		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	154	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	155	05.300.0034
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	539	05.300.0050
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	543	05.300.0049
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	554	05.300.0019
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	567	05.300.0059
.....2012 - Manutenção da Saúde Bucal		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	170	02.300.0018
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	171	05.300.0034
.....2013 - Manutenção da Atenção Básica		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	186	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	187	05.300.0007
.....2021 - Assistência Farmacêutica Básica		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	194	02.300.0013
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	195	05.300.0029
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	518	05.300.0008
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	556	05.300.0019
.....2024 - Manutenção da Saúde Mental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	203	01.310.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	204	05.000.0000

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de MiracatuAv. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

.....03 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
.....2041 - Manutenção da Unidade Hospitalar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	215	01.310.0000
.....04 - VIGILANCIA EM SAUDE		
.....2042 - Manutenção da Vigilância em Saúde		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	229	05.000.0000
...08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
.....2014 - Manut Serviços Educacionais		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	242	01.220.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	243	05.200.0008
.....02 - ENSINO FUNDAMENTAL		
.....2002 - Manutenção do Ensino Fundamental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	260	01.220.0000
.....03 - MERENDA ESCOLAR		
.....2016 - Manutenção do Setor da Merenda Escolar		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	267	05.200.0001
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	268	05.200.0008
.....04 - ENSINO INFANTIL		
.....2017 - Manutenção do Ensino Infantil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	274	01.210.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	275	05.200.0005
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	276	05.200.0013
.....06 - FUNDEB		
.....2031 - Manut Fundeb 40% Fundamental		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	288	02.262.0000
.....2036 - Manut Fundeb 40% Infantil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	313	02.262.0000
.....07 - TRANSPORTE ESCOLAR		
.....2015 - Manutenção do Transporte		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	324	01.220.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	565	05.200.0004
...09 - DEPARTAMENTO MUN. CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMEN		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	337	01.110.0000
...10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	353	01.110.0000
.....2022 - Manutenção do Setor de Vias Públicas		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	367	01.110.0000
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	517	01.130.0000
.....2026 - Manutenção das Torres de TV		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	377	01.110.0000
.....2029 - Manutenção de Estradas Vicinais		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	386	01.110.0000
...11 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	399	01.110.0000
...12 - DEPTO. MUN. AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	413	01.110.0000
...13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	427	01.110.0000
...14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E PROJETOS		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	441	01.110.0000
...15 - DEPARTAMENTO MUN. MANUT. SERVIÇOS PÚBLICOS GERAIS		
.....2001 - Manutenção do Departamento		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	453	01.110.0000
.....2020 - Manutenção da Iluminação Pública		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	461	01.110.0000
.....2023 - Manutenção do Serviços Funerários		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	468	01.110.0000
.....2027 - Manutenção da Coleta e Exportação de Lixo		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	478	01.110.0000
.....2032 - Manutenção de Limpeza Pública		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	482	01.110.0000
.....2045 - Manut Serv Vigilantes Mun e Defesa Civil		
.....3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	491	01.110.0000

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos pneus e



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

emissão da Nota Fiscal/Fatura.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **GESTOR DO CONTRATO**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **GESTOR DO CONTRATO**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. – Dos direitos:

1.1. Constituem direitos do **GESTOR DO CONTRATO** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. – Das Obrigações:

2.1. Constituem obrigações do **GESTOR DO CONTRATO**:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) fiscalizar a execução do objeto;
- e) o **GESTOR DO CONTRATO** deverá acompanhar a entrega do objeto pelo **DETENTOR DA ATA** para sua parcial aprovação;

2.2. Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

- a) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, ocorrido na execução dos serviços;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- e) comunicar ao GESTOR DO CONTRATO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços.
- f) cumprir todas as orientações do GESTOR DO CONTRATO para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- g) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do GESTOR DO CONTRATO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a execução do presente objeto, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

2. multas sobre o valor total da nota de empenho:

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante a execução dos serviços;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução dos serviços.

2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

5. A recusa injustificada do Licitante (DETENTOR DA ATA) com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital.

6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. O prestador de serviço (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.3. Tiver presentes razões de interesse público

2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do GESTOR DO CONTRATO.

3. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Inexecução parcial ou total do contrato;

b) Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;

c) Inobservância de dispositivos legais;

d) Dissolução de empresa Contratada;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

5. Nos casos de rescisão pelos incisos, a) e/ou c) do item acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

1. Por ato unilateral do GESTOR DO CONTRATO, quando ocorrer:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

b) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

c) Lentidão do seu cumprimento, levando o GESTOR DO CONTRATO a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado na execução dos serviços;

e) Paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao GESTOR DO CONTRATO;

f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do GESTOR DO CONTRATO;

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta Ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
Raquel Mancini
RG nº 24.368.161-6 - CPF nº 282.294.218-89

Odair José Mesquita dos Santos
Diretor do Departamento de Transportes
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: _____

Nome: _____

RG nº _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO.

CNPJ Nº 01.312.680/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2018

VALOR TOTAL: R\$ 8.512,90 (oito mil e quinhentos e doze reais e noventa centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 – PROCESSO Nº 116/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miracatu/SP, 05 de novembro de 2018.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO
Raquel Mancini
RG nº 24.368.161-6 - CPF nº 282.294.218-89

Fls: _____

Rubrica: _____

Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 – ramal 207/208/218



CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO.

CNPJ Nº 01.312.680/0001-41

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2018

VALOR TOTAL: R\$ 8.512,90 (oito mil e quinhentos e doze reais e noventa centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 – PROCESSO Nº 116/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
CPF nº	221.089.668-11
Endereço(*)	RUA JOÃO NAGLIATTI, Nº 16 – CENTRO – MIRACATU/SP
Telefone	(13) 3847 1784
e-mail	ezigomarpessoa@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone e Fax	(13) 38477000
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

MIRACATU/SP, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS